



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 075/2013

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 068/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 27 DE JUNHO DE 2013

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

05/07/13

SECRETARIA

PREFEITURA DE
TABULEIRO DO NORTE

Cuidando bem da nossa gente

MENSAGEM Nº 018/2013.

Tabuleiro do Norte, 26 de junho de 2013.

Exmº. Senhor
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta.



Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa albergadora dos anseios e vontade da soberania popular, o Projeto de Lei que concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte, anexo.

Justifica-se o pleito em pauta, considerando o admirável trabalho desenvolvido pelos Agentes de Combate as Endemias, no tratamento da medicina preventiva em nosso Município, conforme acordado em assembléia entre a categoria e o governo municipal.

Isto posto espero contar com o apoio dos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa ao Projeto que ora encaminho.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO

Recebido hoje e protologado sob
o Nº 275

Tab. do Norte, 27 de Junho de 2013, às 10h, e 20min


Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 068/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, incentivo financeiro no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos agentes de combate as endemias, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Poder Público e as Comunidades.

Parágrafo único. O referido incentivo será repassado pela Secretária de Saúde de Tabuleiro do Norte, com recursos financeiros do Bloco da Vigilância à Saúde/Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde.

Art. 2º. É de competência da Secretaria da Saúde de Tabuleiro do Norte autorizar pagamento, elaborar folha de pagamento, supervisionar as ações de endemias e zoonoses do Município.

Art. 3º. Os agentes de combate as endemias gozam de direitos iguais perante a lei.

Art. 4º. Os benefícios desta lei serão concedidos a todos os agentes de combate as endemias que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 5º. Havendo a ocorrência da necessidade de estabelecer novos valores, acima do estabelecido no art. 1º desta lei, para a atualização em consonância com normas advindas do Ministério da Saúde, poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2013.

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PROCESSO Nº 075/2013

RELATOR: VER. LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 068/2013.

PARECER Nº. 003/2013

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 068/2012, de 26 de junho de 2013, oriundo do Poder Executivo Municipal, que concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências

A matéria encontra-se tramitando em URGÊNCIA ESPECIAL, oportunidade em que o Presidente da Comissão indicou a Vereadora Lindalva Batista Linhares para a relatoria da matéria.

DOS FATOS

O projeto em tramitação propõe um incentivo financeiro mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos agentes de combate as endemias, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Poder Público e as Comunidades.

O referido incentivo será repassado com recursos financeiros do Bloco da Vigilância à Saúde/Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, de competência da Secretaria da Saúde de Tabuleiro do Norte, que autoriza o pagamento, elabora a folha de pagamento, supervisiona as ações de endemias e zoonoses do Município.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 05 de julho de 2013.

Vereadora Lindalva Batista Linhares
Membro/Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Presidente

Ver. Naurides Gadelha e Almeida
Vice-Presidente





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

05/07/13

SECRETÁRIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PROCESSO Nº 076/2013

RELATOR: VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 069/2013.

PARECER Nº. 028/2013



DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 069/2012, de 26 de junho de 2013, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Autoriza a execução de despesas com transporte de milho, distribuído pelo Governo do Estado do Ceará, para fins que indica.

A matéria encontra-se tramitando em URGÊNCIA ESPECIAL, oportunidade em que o Presidente da Comissão avocou para si a relatoria da matéria.

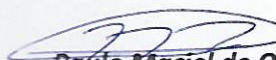
DOS FATOS

O Projeto propõe a autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento do frete referente ao transporte do milho, destinado aos criadores do Município de Tabuleiro do Norte, cadastrados, visando a ser beneficiado com o envio de 373.500 quilos de milho, equivalendo a 6.225 sacos do produto, com benefício a 379 criadores rurais.

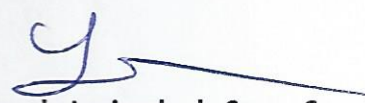
DO PARECER

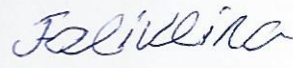
Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 05 de julho de 2013.


Paulo Maciel de Oliveira
Relator - Membro

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente


Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente





Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE JULHO DE 2013.

REFERENTE: Projeto de lei Nº 068/2013

OBSERVAÇÕES: "Concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências".

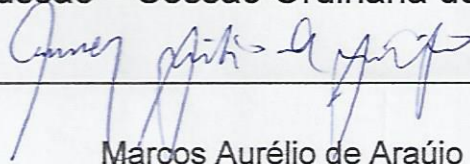
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			X
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por:
- unanimidade
 - votos favoráveis
 - votos contra
 - abstenções
 - ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 05/07/2013.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 068/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, incentivo financeiro no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos agentes de combate as endemias, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Poder Público e as Comunidades.

Parágrafo único. O referido incentivo será repassado pela Secretária de Saúde de Tabuleiro do Norte, com recursos financeiros do Bloco da Vigilância à Saúde/Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde.

Art. 2º. É de competência da Secretaria da Saúde de Tabuleiro do Norte autorizar pagamento, elaborar folha de pagamento, supervisionar as ações de endemias e zoonoses do Município.

Art. 3º. Os agentes de combate as endemias gozam de direitos iguais perante a lei.

Art. 4º. Os benefícios desta lei serão concedidos a todos os agentes de combate as endemias que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 5º. Havendo a ocorrência da necessidade de estabelecer novos valores, acima do estabelecido no art. 1º desta lei, para a atualização em consonância





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



com normas advindas do Ministério da Saúde, poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 08 de julho de 2013.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



